



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3640 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 81.695,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional de R\$ 81.695,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I - Suplementar no Recurso 1022 – PNAE:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.306.0027.2.207 – MANUT DA ALIMENT ESCOLAR-PNAEM

(633) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.160,00

09.05.12.306.0027.2.209 - MANUT DA ALIMENT ESCOLAR - PNAEP-PRE

(635) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 28.700,00

09.05.12.306.0027.2.211 - MANUT DA ALIMENT ESCOLAR-MAIS EDUCAÇÃO

(637) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 45.384,00

II – Especial, no recurso 4232 – Região Resolve

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 5.451,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 81.695,00, a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – No Inciso I do artigo 1º no Recurso 1022 – PNAE:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.306.0027.2.111 – MANUT DA ALIMENT ESCOLAR-PNAEF

(632) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 76.244,00

Recurso 1022 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

II – No Inciso II o artigo 1º no recurso 4232 – Região Resolve:

a) A redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPL. DOS ESF

(5721) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.151,00

Recurso 4232 – Região Resolve

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

b) – O excesso de arrecadação no valor de R\$ 300,00 no recurso 4232 – Região Resolve.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

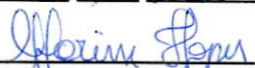
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

20 / 10 / 2015


Clarisse Lopes
Secretária Geral